

RESOLUÇÃO Nº 165/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA AGIR: DANIEL ANTONIO NARZETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.

Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

Considerando, ao final, que o servidor Daniel Antonio Narzetti fará a entrega da tese de doutoramento junto à Universidade de Lisboa – Instituto Superior Técnico -, sob o título: “Acesso universal aos serviços de água e saneamento em áreas vulneráveis: aspectos sociais, económicos e contratuais”, que obviamente amolda-se precipuamente aos objetivos regulatórios e de fiscalização da AGIR, notadamente pela recente aprovação do texto do novo marco legal do saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor abaixo especificado:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Períodos de Gozo
Daniel Antonio Narzetti	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos da AGIR	30 dias, sendo 20 dias ref. P.A. 2018/2019 e 10 dias ref. P.A 2019/2020	13/10/2020 à 12/11/2020

Art. 2º Considerando, enfim, as razões constantes do requerimento formulado pelo servidor e aceitas pela Diretoria Geral da AGIR, para, enfim, possibilitar-lhe a conclusão e entrega da tese de doutoramento junto à Universidade de Lisboa – Instituto Superior Técnico -, sob o título: “Acesso universal aos serviços de água e saneamento em áreas vulneráveis: aspectos sociais, económicos e contratuais”; resolve autorizar ao servidor Daniel proceder a compensação das horas relativamente aos dias 07 à 09 de Outubro de 2020, com o banco de horas existente e registrado à margem dos controles de jornada do servidor;

§ 1º - Ainda por conta das razões acima expendidas, e observadas as determinações constantes do Decreto AGIR nº 073/2020, fica ainda autorizado ao servidor realizar entre os dias 13 à 20 de Novembro de 2020, a sua jornada de trabalho em regime de home office (tele trabalho) desempenhando sua atividade essencial em sua residência, até mesmo no país de destino de seu doutoramento (Portugal), comunicando-se com a equipe e com o público externo através de e-mail, WhatsApp, e sistemas eletrônicos de gerenciamento da AGIR

§ 2º - O regime de compensação de horas entre os dias 13 à 20 de Novembro de 2020 ao servidor Daniel, se dará mediante a elaboração de escala de trabalho, aprovada e visada pela Diretora Administrativa, observando-se em especial o Plano de Trabalho apresentado previamente pelo servidor;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo das férias do servidor Daniel Antonio Narzetti, inclusive quanto ao seu período inicial (no caso: 13/10/2020).

Blumenau, em 29 de setembro de 2020.

Assinado
digitalmente por
HEINRICH LUIZ
PASOLD:
24647314987
Data: 2020-10-06
19:50:19
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR